



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.208, de 23 de Janeiro de 2019.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 02 (dois) Operadores de Máquinas para atuarem na Secretaria de Obras e Viação.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade denominada Duas Léguas, na cidade de Barros Cassal/RS, no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.208 de 23 de Janeiro de 2019, para que

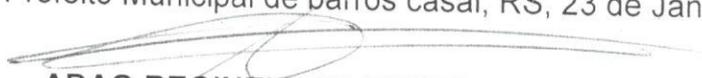
Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de dois (02) Operadores de Máquinas, para atuarem na Secretaria de Obras e Viação, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os profissionais contratados receberão remunerações mensais iguais às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As contratações de que tratam o Artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 23 de Janeiro de 2019.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal